



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 690/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exposição da senha do WIFI em locais públicos

Art. 1º. Fica autorizado através desta lei a administração municipal expô ao público a senha dos órgãos públicos..

“Art. 2º A exposição de senha de WIFI em locais público, que se trata o artigo anterior, vai facilitar muito a vida das pessoas que se utiliza do serviço público”.

I- Todas Secretarias do município deverá ter exposto ao público a senha de WIFI;

II- Todas UBS, Hospitais e Centro de Saúde;

III- Setor de Tributos, Rodoviária e sede da prefeitura;

IV- A presente lei só atenderá na exposição do WIFI ao público no setor interno do órgão;

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem ao contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Cariri-PB, 13 de maio de 2022

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832
1470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.05.13 08:56:50
-03'00'